



CONTRATO N° 007/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS/MG E A EMPRESA EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS - ME.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.216.102/0001-70**, com sede na Rua Bias Fortes, nº. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, neste ato representado pela Presidente, EILTON SANTIAGO SOARES, portador do CPF no 550.339.116-00, RG nº M - 3.630.373, residente na rua Tiradentes 69, Distrito de Nova Matrona, Município de Salinas/MG, e, do outro lado a empresa: **EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS - ME**, estabelecida na Rua Recife, 451, sala 01, Praia Grande, Fundão – ES, CEP. 29.187.000, inscrita no CNPJ sob nº. 50.392.669/0001-44 e Inscrição Estadual nº. 084071249; neste ato representada pelo Sr. **EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG MG 240.377 SSP-ES, CPF 244.624.386-04, RESIDENTE E DOMICILIADO na: Rua Visconde Pirajá, s/n, Praia Grande, Fundão, ES, CEP 29.185.000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de Aquisição de equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos, conforme documentação e condições constantes do **Processo nº 007/2023, Dispensa Eletrônica sob o nº 007/2023**, que fazem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/21 em sua redação atual, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto da presente contrato é a Aquisição de equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos, tendo em vista o resultado do **Processo nº. 007/2023 Dispensa nº. 007/2023**, devidamente ratificada.

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 007/2023, Dispensa nº. 007/2023** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- As especificações dos serviços e os respectivos valores unitários e totais serão conforme segue:





Câmara Municipal de Salinas

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	2	Unid	Impressora multifuncional Tanque de Tinta monocromática. Especificações mínimas exigidas: Wi-fi conect, USB 2.0, 32ppm de impressão, Resolução de impressão: 1440 dpi x 720; Ciclo mensal de 15mil páginas; 31cpm (A4/carta) na função copiadora, Scanner - 12 segundos em preto e branco: - 28 segundos em cores PDF - Tamanho A4 a 200dpi; Capacidade de papel Entrada: 150 folhas - Saída: 30 folhas A4; Display 1,44", bivolt. Incluso 2 garrafas de tinta Preta original do fabricante e cabo USB.	Epson 2120	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
03	4	Unid	Microcomputador processador core i3 10ª geração, Placa mãe Gigabyte, ASUS, ASROCK ou outra de qualidade e performance equivalentes; 8GB RAM DDR3, SSD 256GB, Fonte de 500w Reais, com kit multimídia completo (teclado, mouse e caixa de som) e Licença SO Windows 10. Gabinete ATX 4 baias com resfriamento auxiliar do conjunto.	3 green flex	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
04	4	Unid	Monitor com tela 23,8/24" IPS Full HD(1920x1080), 5Ms, 75Hz, HDMI, D-sub, Tecnologia AMD FreeSync ou equivalente de mesma performance, 3-side, Bordas finas tipo design bordless. Bivolt.	LG	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.000,00





2.2 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

2.3 - Após a assinatura do contrato será expedida pela contratante, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de fornecimento, objeto do presente.

2.4 - O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Salinas em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos de acordo com o termo de referencia anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01 Legislativo
122 Administração Geral
0011 Processo Legislativo
01.122.0011.1003 AQUIS.DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Ficha 18.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1- A **CONTRATANTE**, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pela Direção Geral da Câmara Municipal de Salinas.

4.2- CABE À CONTRATADA

a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

b) garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

c) - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

d) - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1.- Os produtos, objeto da presente licitação, serão solicitados de acordo com a necessidade das direção geral e deverão ser entregues no local abaixo, de acordo com a quantidade solicitada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo estes prazos serem cumpridos pela



contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Os produtos deverão ser entregues no local abaixo descrito:

- Câmara Municipal de Salinas – Rua Antônio Castro, nº. 46, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000.

5.2 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.4 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/produtos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 1% (um por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;



- e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

9.2 - O presente contrato:

9.2.1 – vigerá por 04 (quatro) meses após assinatura, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.-As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Salinas/MG, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Salinas/MG, 09 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:

Eilton Santiago Soares

PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE SALINAS

Documento assinado digitalmente

CONTRATADA:



EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS
Data: 13/11/2023 10:01:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Edinaldo Cardoso dos Santos

EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS - ME

TESTEMUNHAS:

Leiriane Paula Cardoso

NOME:

CPF: 042.753.986-29

Denair M^o de Jesus e Silva

NOME:

CPF: 953.445.946-15

